

Ao
Clube Automóvel da Régua
Escola Primária do Rodo
5050-092 Godim – Peso da Régua

Of_602/2024

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Email de 30/07/2024		Of_602/2024	01/08/2024

ASSUNTO: Perícia Nossa Senhora do Socorro – 4 de agosto de 2024.

Ex.^{mos} Senhores,

Informa-se V. Exas. que a APDL, no estrito âmbito das suas competências, nada tem a opor à realização da “Prova de Perícia Automóvel Nossa Senhora do Socorro”, a realizar no dia 4 de agosto de 2024, entre as 09h00 e as 18h00, com a ocupação de uma área junto ao Cais da Junqueira, conforme delimitação apresentada no V/ email de 30.07.2024, desde que seja garantida a salvaguarda de pessoas e bens e que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- a) A realização do evento é da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora;
- b) Quaisquer prejuízos causados a terceiros serão da responsabilidade da entidade organizadora, que deverá ser detentora de seguro de responsabilidade civil para o efeito;
- c) Deverão ser identificados e sinalizados os locais mais suscetíveis de constituir perigo para o público, nomeadamente através de colocação de barreiras e/ou vedações junto à linha de água;
- d) A organização ou o promotor deverão garantir a segurança de todo o evento e prova, bem como apresentar o Plano de Segurança do evento, que deverá conter, entre outros, os seguintes aspetos:
 - Meios, equipamentos, equipas e suas posições/localizações;
 - Corredores de entrada/saída e de emergência ao longo do percurso (caso aplicável);
 - Delimitação do perímetro de segurança em terra;
 - Atento o percurso e extensão da prova encontrar-se próximo da margem do rio, deverá o promotor prever os meios necessários para o devido controlo, monitorização e delimitação (p.ex. bombeiros);

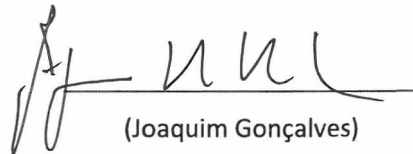


- e) Da ocupação do espaço não pode resultar qualquer efeito de poluição sobre o ambiente ou contaminação do plano de água;
- f) No final do evento deverão ser restabelecidas as condições de limpeza do local utilizado, retirando-se todas as infraestruturas, publicidade e demais equipamentos instalados para o evento, devendo o espaço ficar desocupado e limpo;
- g) A realização do evento deverá ser submetida à competente análise e parecer da Autoridade Marítima local.

Mais se informa que esta autorização não dispensa outras a emitir pelas entidades com competência ou jurisdição na realização do evento em assunto.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho de Administração,



(Joaquim Gonçalves)